



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 23 de dezembro de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO INTERSECRETARIAL DA BONIFICAÇÃO POR RESULTADOS - BR N° 2, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Define os indicadores globais, seus pesos, linhas de base e metas, critérios de apuração e avaliação, da periodicidade de avaliação e de pagamento, relativos às propostas de Bonificação por Resultados – BR das Secretarias de Estado, Procuradoria Geral do Estado, Controladoria Geral do Estado e das Autarquia para o exercício de 2023, e dá providências correlatas.

A Comissão Intersecretarial da Bonificação por Resultados – BR (CIBR), com fundamento no artigo 7º da Lei Complementar nº 1.361, de 21 de outubro de 2021 e no artigo 5º, inciso II do Decreto nº 66.772, de 24 de maio de 2022,

Delibera:

CAPÍTULO I

Dos Indicadores e de seus Critérios de Apuração e Avaliação

Artigo 1º - Ficam definidos, nos anexos que integram esta deliberação, os indicadores globais, seus pesos, linhas de base e metas, e critérios de apuração e avaliação para fins de pagamento da Bonificação por Resultados – BR das Secretarias de Estado, Procuradoria Geral do Estado, Controladoria Geral do Estado e das Autarquias, na seguinte conformidade:

- I - Secretaria da Administração Penitenciária - Anexo I;
- II - Secretaria da Saúde - Anexo II;
- III - Secretaria de Governo e Relações Institucionais - Anexo III;
- IV - Secretaria de Parcerias em Investimentos - Anexo IV;
- V - Secretaria de Desenvolvimento Econômico - Anexo V;

Artigo 2º – Para o exercício de 2023 fica definido como anual o período de apuração e avaliação dos indicadores e metas aprovadas, para fins de pagamento da Bonificação por Resultados – BR, correspondente ao ano civil.

CAPÍTULO II

Da Apuração e Avaliação dos Resultados

Artigo 3º - O Índice de Cumprimento de Metas – ICM dos indicadores globais, a que se refere o artigo 1º desta deliberação, será obtido na forma constante do Anexo do respectivo órgão ou entidade.

§ 1º – Na inexistência de forma de cálculo nos termos do “caput” deste artigo, o ICM dos indicadores será calculado pela razão entre o valor apurado subtraído do valor considerado como linha de base do indicador e o valor da meta subtraído do valor considerado como linha de base do indicador, conforme a seguinte fórmula padrão:

$$\text{ICM} = ((\text{Valor Apurado} - \text{Linha de Base}) / (\text{Meta} - \text{Linha de Base})) * 100\%$$

§ 2º – O valor do Índice de Cumprimento de Metas - ICM será:

1. igual a 100% (cem por cento), quando as metas forem cumpridas integralmente;
2. nunca inferior a 0% (zero por cento).

§ 3º - O disposto no “caput” e §§ 1º e 2º deste artigo aplicam-se aos indicadores específicos, para fins de determinação do Índice de Cumprimento de Metas dos Indicadores Específicos - ICME.

Artigo 4º - O Índice Agregado de Cumprimento de Metas - IACM de cada órgão ou entidade será calculado pela soma dos Índices de Cumprimento de Metas – ICM dos indicadores, ponderado pelo peso fixado para cada indicador, conforme disposto no respectivo Anexo de que trata o artigo 1º desta deliberação.

Parágrafo único - Para os órgãos e entidades que tenham indicadores específicos e respectivas metas definidas nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 1.361, de 21 de outubro de 2021, o Índice Agregado de Cumprimento de Metas – IACM, de que trata este artigo terá a seguinte composição:

1. o somatório do Índice de Cumprimento de Metas – ICM dos indicadores globais corresponderá no mínimo a 80% (oitenta por cento) do IACM, conforme especificado no Anexo do respectivo órgão ou entidade; e
2. o somatório do Índice de Cumprimento de Metas dos Indicadores Específicos – ICME de cada uma das unidades básicas da estrutura organizacional, corresponderá no máximo a 20% (vinte por cento) do IACM, conforme especificado no Anexo do respectivo órgão ou entidade.

Artigo 5º - Cabe à comissão setorial a que se refere o § 3º do artigo 8º da Lei Complementar nº 1.361, de 21 de outubro de 2021, a apuração dos índices de cumprimento das metas dos indicadores, de acordo com os critérios estabelecidos nesta deliberação.

Artigo 6º – Os órgãos e entidades indicados no artigo 1º desta deliberação deverão enviar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da publicação desta deliberação, Nota Técnica de Apuração de Resultados da BR à Comissão Intersecretarial da Bonificação por Resultado, contendo, no mínimo:

I – memória de cálculo dos indicadores que inclua a discriminação da forma de apuração do cumprimento das metas dos indicadores definidos nesta deliberação, as variáveis, informações, parâmetros e etapas dos cálculos dos desempenhos obtidos;

II - o valor do Índice Agregado de Cumprimento de Metas - IACM, calculado nos termos do artigo 4º desta deliberação;

III – a avaliação do cumprimento das metas e as respectivas justificativas para o desempenho do período.

Parágrafo único – A Nota Técnica de que trata o “caput” deste artigo será submetida à avaliação da Coordenadoria de Gestão, da Secretaria de Gestão e Governo Digital, com vistas à validação do cálculo do índice agregado de cumprimento de metas.

Artigo 7º – O pagamento da Bonificação por Resultados – BR, do órgão ou entidade somente será efetuado após satisfeitos os seguintes requisitos:

I – aprovação da respectiva Nota Técnica de Apuração dos Resultados da BR, pela Comissão Intersecretarial da Bonificação por Resultados – BR;

II – publicação no Diário Oficial do Estado, por ato do Secretário de Estado, Procurador Geral do Estado, Controlador Geral do Estado ou do dirigente da Autarquia, da Nota Técnica de Apuração de Resultados da BR aprovada nos termos do inciso I deste artigo, e divulgação interna, para ciência dos servidores.

CAPÍTULO III

Disposições Finais

Artigo 8º - As metas poderão ser revisadas pela Comissão Intersecretarial da Bonificação por Resultados – BR na ocorrência de fatores supervenientes, tais como alterações na legislação, anistias, remissões e decisões governamentais, de caráter transitório ou não, que afetem sua consecução, mediante proposta justificada do Secretário de Estado, do Procurador Geral do Estado, do Controlador Geral do Estado ou do dirigente da Autarquia.

Artigo 9º – Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

ARTHUR LUIS PINHO DE LIMA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Presidente da CIBR

CAIO MARIO PAES DE ANDRADE

Secretário de Gestão e Governo Digital

SAMUEL YOSHIKI OLIVEIRA KINOSHITA

Secretário da Fazenda e Planejamento

ANEXO I

a que se refere o inciso I do artigo 1º da deliberação da Comissão Intersecretarial da Bonificação por Resultados - BR nº 2, de 19 de dezembro de 2024

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Indicadores Globais

INDICADOR	PESO	LINHA DE BASE	META	Fórmula de cálculo do valor do Indicador
I1 - Número Total de Evadidos e Fugitivos (NTEF)	20%	150	50	NTEF = Número total de pessoas privadas de liberdade que se evadiram e/ou fugiram do sistema penitenciário durante o período compreendido entre 01/01/2023 e 31/12/2023.
I2 - Taxa de Escoltas Armadas de PPL Realizadas pela SAP (TEAPPLRSAP)	15%	46,65%	100,0%	TEAPPLRSAP = Número total de escoltas armadas, de pessoas privadas de liberdade, realizadas pela SAP / Número total de escoltas armadas, de pessoas privadas de liberdade, durante o período compreendido entre 01/01/2023 e 31/12/2023.

<p>I3 - Número total de Concluintes de Cursos de Desenvolvimento Profissional Promovidos pela EAP (NTCCDPEAP)</p>	<p>10%</p>	<p>34.237</p>	<p>35.949</p>	<p>NTCCDPEAP = Número total de concluintes de cursos de desenvolvimento profissional promovidos pela EAP, durante o período compreendido entre 01/01/2023 e 31/12/2023.</p>
<p>I4 - Taxa de Ações de Assistências à Saúde para Pessoas Privadas de Liberdade (TAASPPL)</p>	<p>25%</p>	<p>48,43%</p>	<p>65,0%</p>	<p>TAASPPL = Média dos percentuais das seguintes ações de saúde, durante o período compreendido entre 01/01/2023 e 31/12/2023: · Vacinação contra influenza: Número total de vacinados / Total de PPL; · Tratamento Diretamente Observado de diagnosticados com tuberculose: Número total de PPL em TDO / Número total de PPL diagnosticadas com TB; · Testagem rápida de HIV: Número total de testes realizados / Total de PPL; · Testagem rápida de sífilis: Número total de testes realizados / Total de PPL; Testagem rápida de hepatite: Número total de testes realizados / Total de PPL.</p>

I5 - PPL Matriculadas em Educação Formal (PPLMEF)	15%	18.007	19.200	PPLMEF = Somatória das médias anuais de PPL matriculadas em educação formal, durante o período compreendido entre 01/01/2023 e 31/12/2023, nas seguintes modalidades:· Ensino Fundamental I - EJA PPL;· Ensino Fundamental II - EJA PPL;· Ensino Médio - EJA PPL;Ensino Superior.
I6 - Número Total de Atendimentos de Reintegração Social (NTARS)	15%	1.047.112	1.151.823	NTARS = Somatória dos atendimentos de reintegração social, durante o período compreendido entre 01/01/2023 e 31/12/2023, prestados às:· Pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais; · Pessoas com alternativas penais, por meio das Centrais de Penas e Medidas Alternativas; Pessoas egressas e familiares, por meio das Centrais de Atenção ao Egresso e Família.

ANEXO II

a que se refere o inciso II do artigo 1º da deliberação da Comissão Intersecretarial da Bonificação por Resultados - BR nº 2, de 19 de dezembro de 2024

SECRETARIA DA SAÚDE

Indicadores Globais

INDICADOR	PESO	LINHA DE BASE	META	Fórmula de cálculo do valor do Indicador
I1 -Taxa de acesso pela população, aos medicamentos do componente especializado da assistência farmacêutica (CEAF) e protocolos e normas técnicas estaduais (PE)	10%	84%	86%	Relação percentual entre o número total de pacientes atendidos e o número total de pacientes com cadastro ativo.
I2- Número de pacientes atendidos com entrega de medicamentos	10%	9.178.751	9.362.326	Número total de pacientes atendidos. Inclui entregas presenciais e em domicílio.

<p>I3- Número de atendimentos ambulatoriais e Hospitalares realizados pela Administração Direta e Indireta</p>	<p>20%</p>	<p>9.001.292</p>	<p>11.097.934</p>	<p>Soma dos atendimentos (consultas e atendimentos ambulatoriais) em: A) Atenção Especializada realizados por profissionais médicos e não médicos; B) atendimentos de urgência e emergência também realizados por profissionais médicos e não médicos; C) internações clínicas e cirúrgicas; D) terapias e tratamentos (tratamento em oncologia e tratamento em nefrologia); E) exames de diagnóstico (anatomia patológica e citopatologia, ultrassonografia, tomografia, ressonância magnética, medicina nuclear in vivo, endoscopia e radiologia intervencionista) e F) as cirurgias ambulatoriais. SOMATÓRIA = A+B+C+D+E+F de todas as U.O. (Unidades Orçamentárias) da Administração direta e indireta.</p>
--	------------	------------------	-------------------	---

<p>I4- Número de atendimentos ambulatoriais e Hospitalares realizados por serviços contratados / conveniados sob Gestão Estadual</p>	<p>15%</p>	<p>7.625.370</p>	<p>8.304.735</p>	<p>Soma dos atendimentos (consultas e atendimentos ambulatoriais) em: a) Atenção Especializada realizados por profissionais médicos e não médicos; B) atendimentos de urgência e emergência também realizados por profissionais médicos e não médicos; C) internações clínicas e cirúrgicas; D) terapias e tratamentos (tratamento em oncologia e tratamento em nefrologia); E) exames de diagnóstico (anatomia patológica e citopatologia, ultrassonografia, tomografia, ressonância magnética, medicina nuclear in vivo, endoscopia e radiologia intervencionista) e F) as cirurgias ambulatoriais. SOMATÓRIA = A+B+C+D+E+F de todas as U.O. (Unidades Orçamentárias) das Unidades gerenciadas por OSS (Hospitais e AME).</p>
--	------------	------------------	------------------	---

<p>I5- Número de atendimentos ambulatoriais e Hospitalares realizados pelas Unidades gerenciadas pelas Organizações Sociais de Saúde – OSS</p>	<p>15%</p>	<p>10.299.244</p>	<p>13.285.938</p>	<p>Soma dos atendimentos (consultas e atendimentos ambulatoriais) em: A) Atenção Especializada realizados por profissionais médicos e não médicos; B) atendimentos de urgência e emergência também realizados por profissionais médicos e não médicos; C) internações clínicas e cirúrgicas; D) terapias e tratamentos (tratamento em oncologia e tratamento em nefrologia); E) exames de diagnóstico (anatomia patológica e citopatologia, ultrassonografia, tomografia, ressonância magnética, medicina nuclear in vivo, endoscopia e radiologia intervencionista) e F) as cirurgias ambulatoriais. SOMATÓRIA = A+B+C+D+E+F de todas as U.O. (Unidades Orçamentárias) das Unidades gerenciadas por OSS (Hospitais e AME).</p>
<p>I6- Número de atendimentos realizados pela Rede Lucy Montoro</p>	<p>15%</p>	<p>601.923</p>	<p>611.482</p>	<p>Soma dos atendimentos realizados nas Unidades da Rede de Reabilitação Lucy Montoro, efetuados por fisiatra, fisioterapeuta, psicólogo, nutricionista, terapeuta ocupacional, assistente social, profissional de educação física e dispensação de órtese, prótese e outros meios de locomoção (OPM) A) Saídas hospitalares B) Consultas Médicas Ambulatoriais C) OPM D) Consultas Não Médicas Ambulatoriais.</p>

<p>I7 - Percentual de resultados de sorologia liberados em tempo oportuno para o diagnóstico de sarampo e rubéola</p>	<p>15%</p>	<p>78%</p>	<p>80%</p>	<p>Relação percentual entre número de resultados liberados de sorologia da classe IGM em tempo oportuno para o diagnóstico de sarampo e rubéola e o número total de exames de sorologia em casos suspeitos de sarampo e/ou rubéola</p>
---	------------	------------	------------	--

ANEXO III

a que se refere o inciso III do artigo 1º da deliberação da Comissão Intersecretarial da Bonificação por Resultados - BR nº 2, de 19 de dezembro de 2024

SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**Indicadores Globais**

INDICADOR	PESO	LINHA DE BASE	META	Fórmula de cálculo do valor do Indicador
I1 - Atendimento Institucional	30%	53,6	47,0	Soma do tempo de resposta, em dias, de todos os processos cadastrados e respondidos durante o ano de 2023 dividido pelo total de processos cadastrados.
I2 - Emendas Parlamentares de Transferência Especial	30%	17,1	12,0	Média aritmética simples do espaço de tempo (dias) decorrido entre a data de autorização do pagamento (publicação no DOE da Resolução do Secretário autorizando o pagamento) e a data da Ordem Bancária da Secretaria da Fazenda para o município.
I3 - Emendas Parlamentares com Convênio	30%	96,81%	98,15%	Relação percentual entre o número de Emendas impositivas efetivadas e o número de Emendas impositivas apresentadas à LOA.

I4 - Treinamento e capacitação de servidores	5%	80,0%	90,0%	Relação percentual entre o número total de municípios abrangidos pelo treinamento do Sistema Demandas e o número total de municípios paulistas.
I5 - Percentual de emendas parlamentares individuais impositivas da SGRI com primeira parcela ou parcela única pagas no ano	5%	20%	50%	Relação percentual entre o número total de emendas parlamentares individuais impositivas, cuja execução cabe à SGRI, com primeira parcela ou parcela única pagas no ano, e o número total de emendas parlamentares individuais impositivas não impedidas, cuja execução cabe à SGRI, do mesmo ano

ANEXO IV

a que se refere o inciso IV do artigo 1º da deliberação da Comissão Intersecretarial da Bonificação por Resultados - BR nº 2, de 19 de dezembro de 2024

SECRETARIA DE PARCERIAS EM INVESTIMENTOS

Indicadores Globais

INDICADOR	PESO	LINHA DE BASE	META	Fórmula de cálculo do valor do Indicador
I1 -Número de Estudos Contratados	30%	8	16	Somatória dos estudos contratados, em 2023

12- Índice de Qualidade do serviço concedido nas linhas 8 e 9	40%	62%	85%	Média ponderada dos indicadores de qualidade dos serviços prestados nas Linhas 8- Diamante e 9- Esmeralda. A fórmula combina e avalia igualmente a qualidade dos serviços de manutenção e dos serviços prestados em ambas as linhas, resultando em uma média geral de qualidade.
13- Número de Passageiros Transportados no Sistema Metroferroviário – Linhas Concedidas 4, 5, 8 e 9	20%	513.000.000	620.000.000	Soma o total de passageiros transportados nas Linhas 4- Amarela, 5- Lilás, 8- Diamante e 9- Esmeralda
14- Informações via Sistema SIC.SP	5%	20	16	Valor indica o tempo médio de resposta, em dias, a pedidos do SIC. Indicador com polaridade negativa
15- Percentual de malha rodoviária concedida à iniciativa privada	5%	44,00%	46,21%	Relação percentual entre o total da malha rodoviária concedida à iniciativa privada e o total da malha rodoviária do Estado de São Paulo

ANEXO V

a que se refere o inciso V do artigo 1º da deliberação da Comissão Intersecretarial da Bonificação por Resultados - BR nº 2, de 19 de dezembro de 2024

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**Indicadores Globais**

INDICADOR	PESO	LINHA DE BASE	META	Fórmula de cálculo do valor do Indicador
I1 – Taxa de conclusão dos cursos de qualificação profissional	30%	48,7%	53,57%	Percentual de estudantes matriculados que concluem os cursos de qualificação profissional ofertados pela Coordenadoria de Ensino Técnico, Tecnológico e Profissionalizante da SDE.
I2 – Vagas ofertadas pelos Postos de Atendimento ao Trabalhador (PAT)	40%	255.889	281477	Número de vagas de emprego ofertadas por meio dos Postos de Atendimento ao Trabalhador (PAT).
I3 – Quantidade de operações de crédito concedidas pelo Banco do Povo Paulista	20%	19.201	60.000	Número total de operações de crédito concedidas pelo Banco do Povo Paulista.
I4 - Montante de novos investimentos atraídos para o Estado (R\$ bilhões)	10%	16	17	Valor acumulado dos investimentos anunciados no território estadual, para a expansão ou modernização da capacidade de produção de bens e serviços, em bilhões de reais, no ano em avaliação